

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) Nobreak (UPS) Modular, com potência nominal de 18 kVA e autonomia mínima padrão de 10 (dez) minutos, incluindo instalação, configuração, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, destinado a assegurar a continuidade do fornecimento de energia aos equipamentos críticos do SIMEPAR.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço
Item 1	1	<p>O equipamento disponibilizado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nobreak do tipo UPS (Uninterruptible Power Supply) Modular; • Potência nominal mínima de 18 kVA; • Capacidade compatível com a carga elétrica atendida pela central de servidores do SIMEPAR; • Autonomia mínima padrão de 10 (dez) minutos, considerando as condições normais de operação do equipamento; • Tecnologia adequada para proteção de equipamentos críticos de tecnologia da informação; • Operação em regime contínuo, com alta disponibilidade e confiabilidade; • Sistema compatível com a infraestrutura elétrica existente no ambiente de instalação; • Equipamento em perfeito estado de funcionamento, podendo ser novo ou em condições técnicas adequadas de operação, desde que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos. <p>Serviços Inclusos na Locação A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual:</p> <p>Instalação e Configuração</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transporte e disponibilização do equipamento no local indicado pelo SIMEPAR; • Instalação física do Nobreak no ambiente definido pela instituição; • Realização das conexões elétricas necessárias para entrada e saída de energia; • Configuração dos parâmetros operacionais do equipamento; • Integração com a infraestrutura existente, quando aplicável; • Execução de testes de funcionamento após a instalação. <p>Testes e Comissionamento Após a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais para validação do funcionamento do equipamento, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teste de autonomia; • Teste de transferência para funcionamento em bateria; • Verificação dos alarmes e indicadores operacionais; • Validação das condições de operação junto à equipe técnica do SIMEPAR. <p>Manutenção Preventiva e Corretiva A contratada será responsável pela manutenção integral do equipamento durante a vigência contratual, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção preventiva conforme recomendações do fabricante; • Manutenção corretiva sempre que identificado mau funcionamento;

		<ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico e solução de falhas técnicas; • Substituição de componentes defeituosos; • Substituição de baterias ou peças necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, sem custos adicionais ao SIMEPAR, quando decorrentes do uso normal do equipamento. <p>Suporte Técnico e Atendimento</p> <p>A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento das ocorrências relacionadas ao equipamento, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento técnico durante a vigência contratual; • Disponibilidade de canais de comunicação para abertura de chamados; • Atendimento em prazo compatível com a criticidade da infraestrutura protegida; • Orientação técnica à equipe do SIMEPAR quanto à operação e funcionamento do equipamento.
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR possui uma infraestrutura tecnológica crítica, composta por servidores, sistemas computacionais, equipamentos de armazenamento de dados e demais ativos de tecnologia da informação, cuja operação contínua é essencial para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

A disponibilidade de energia elétrica estabilizada e ininterrupta é fundamental para garantir a segurança e a continuidade dos serviços executados pelo SIMEPAR. Interrupções, oscilações ou falhas no fornecimento de energia podem ocasionar desligamentos inesperados dos equipamentos, indisponibilidade dos sistemas, perda de dados, danos aos ativos tecnológicos e impactos nas atividades operacionais da instituição.

Em abril de 2026, o Nobreak principal instalado no prédio do SIMEPAR apresentou falha operacional, sendo necessária a realização de manutenção corretiva para restabelecimento do equipamento. Como medida preventiva, foi realizada a contratação da locação de um Nobreak (UPS) Modular de 18 kVA, com autonomia padrão de 10 (dez) minutos, destinado a atuar como sistema de contingência e suporte adicional à central de servidores.

Após o retorno do equipamento principal à operação, o SIMEPAR manteve temporariamente dois equipamentos locados, provenientes de empresas distintas, como medida de redundância e mitigação de riscos. Entretanto, após análise técnica e financeira da situação atual, verificou-se que a manutenção de apenas um equipamento de contingência atende adequadamente à necessidade institucional, possibilitando a redução de custos sem comprometer a segurança operacional.

Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo manter a locação de 01 (um) Nobreak (UPS) Modular de 18 kVA, incluindo instalação, configuração, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento durante a vigência contratual.

A contratação possui caráter temporário, com prazo estimado de 06 (seis) meses, período necessário para que o SIMEPAR realize o planejamento, instrução e conclusão do processo administrativo destinado à aquisição definitiva do novo nobreak central do prédio.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais adequada, pois garante uma camada adicional de proteção à infraestrutura crítica, reduz riscos de interrupção dos serviços essenciais, evita investimentos imediatos em uma solução provisória e permite a adequada aplicação dos recursos institucionais.

Assim, o objetivo da contratação é assegurar a continuidade operacional da central de servidores do SIMEPAR, mantendo a disponibilidade dos serviços tecnológicos essenciais até a implantação da solução definitiva, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e adequada gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) Nobreak (UPS) Modular, com potência nominal de 18 kVA e autonomia mínima padrão de 10 (dez) minutos, destinado a operar como sistema de contingência e proteção adicional da infraestrutura elétrica da central de servidores do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR.

A contratação contempla não apenas a disponibilização do equipamento, mas todo o conjunto de serviços necessários para assegurar sua operação contínua, confiável e segura durante o período contratual, incluindo:

- Disponibilização e instalação do Nobreak (UPS) Modular de 18 kVA;
- Configuração e adequação do equipamento à infraestrutura elétrica existente;
- Realização de testes de funcionamento e comissionamento inicial;
- Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
- Substituição de componentes e peças necessárias ao pleno funcionamento do equipamento;
- Atendimento técnico especializado e suporte operacional;
- Garantia de disponibilidade e funcionamento adequado da solução.

A solução tem como finalidade manter uma camada adicional de proteção energética para os equipamentos críticos do SIMEPAR, especialmente os servidores e ativos de tecnologia da informação responsáveis pelo processamento, armazenamento e disponibilização de dados institucionais.

A necessidade decorre da falha apresentada pelo nobreak principal do prédio em abril de 2026, ocasião em que foi necessária a adoção de medidas preventivas para evitar riscos de indisponibilidade dos serviços essenciais. Como resposta imediata, foi contratada a locação de um Nobreak de 18 kVA, garantindo redundância operacional durante o período de recuperação do equipamento principal.

Após o retorno do nobreak principal à operação, foi realizada avaliação técnica e financeira da estrutura existente, concluindo-se que a permanência de apenas um equipamento locado como contingência atende adequadamente às necessidades atuais do SIMEPAR, permitindo a redução de custos sem comprometer a segurança da infraestrutura crítica.

A solução de locação mostra-se mais vantajosa neste momento em razão do caráter temporário da demanda, evitando a realização de investimento imediato em aquisição de equipamento definitivo enquanto o SIMEPAR conduz o processo de planejamento e contratação do novo nobreak central do prédio.

Dessa forma, a contratação permitirá:

- Assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação;
- Reduzir riscos de interrupção da operação da central de servidores;
- Proteger equipamentos de alto valor contra falhas elétricas;
- Garantir maior estabilidade operacional durante o período de transição;
- Otimizar a aplicação dos recursos financeiros, mediante contratação compatível com a necessidade atual.

A vigência estimada de 06 (seis) meses é considerada suficiente para que o SIMEPAR desenvolva e conclua o processo administrativo para aquisição definitiva do equipamento principal, garantindo uma transição segura entre a solução temporária e a solução permanente.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para o objeto da contratação.

Inicialmente, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a Atas de Registro de Preços vigentes, porém não foram identificadas contratações de objetos com especificações técnicas equivalentes.

Diante dessa situação, a estimativa do valor da contratação será fundamentada em pesquisa direta junto a fornecedores especializados, mediante a obtenção de propostas comerciais, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os valores obtidos serão analisados quanto à compatibilidade com os preços praticados no mercado, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade.

Lote 1	Qtd	Produto/Serviço	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
Item 1	1	Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) Nobreak (UPS) Modular, com potência nominal de 18 kVA e autonomia mínima padrão de 10 (dez) minutos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.278,67

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação não será parcelada, considerando as características técnicas e operacionais do objeto pretendido.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) Nobreak (UPS) Modular de 18 kVA, incluindo a disponibilização do equipamento, instalação, configuração, realização de testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

A divisão do objeto em parcelas distintas não se apresenta técnica ou economicamente vantajosa, uma vez que os serviços estão diretamente interligados e devem ser executados de forma integrada por uma única contratada. A separação entre o fornecimento do equipamento e os serviços de manutenção e suporte poderia gerar dificuldades quanto à definição de responsabilidades, atendimento de ocorrências e garantia da disponibilidade operacional da solução.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação da locação de **01 (um) Nobreak (UPS) Modular de 18 kVA** observa critérios de sustentabilidade, considerando que a solução adotada prioriza o uso racional dos recursos, a redução de desperdícios e a eficiência operacional, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e economicidade.

6.2 A opção pela **locação do equipamento**, em vez da aquisição imediata, contribui para a sustentabilidade ao evitar a compra de um equipamento de alto valor para uma necessidade temporária, reduzindo impactos associados à fabricação, transporte, consumo de matérias-primas e descarte antecipado de equipamentos eletroeletrônicos.

6.3 Durante a execução contratual, a empresa contratada deverá adotar práticas que promovam a adequada gestão ambiental, incluindo:

- Manutenção preventiva periódica do equipamento, visando prolongar sua vida útil, garantir maior eficiência energética e reduzir a necessidade de substituições prematuras;
- Realização de manutenção corretiva com substituição adequada de componentes, evitando o descarte desnecessário de materiais e equipamentos;
- Destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos gerados durante eventuais manutenções, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- Utilização de equipamentos em boas condições operacionais, com eficiência energética compatível com a finalidade de proteção da infraestrutura crítica;
- Adoção, sempre que possível, de práticas de logística reversa e descarte ambientalmente correto de resíduos eletroeletrônicos.

6.4 A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante a aquisição de equipamentos que apresentem elevada durabilidade, eficiência e facilidade de manutenção.

6.5 Sempre que aplicável, deverão ser observadas boas práticas relacionadas à eficiência energética, ao uso racional de recursos e à redução dos impactos ambientais durante a fabricação, transporte e utilização dos equipamentos.

6.6 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O equipamento objeto da contratação deverá ser entregue, instalado e disponibilizado nas dependências do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR, em local indicado pela equipe técnica responsável pela infraestrutura de Tecnologia da Informação.

9.2 A contratada será responsável pelo transporte, movimentação, instalação, configuração e demais procedimentos necessários para colocar o equipamento em pleno funcionamento, sem custos adicionais para o SIMEPAR.

9.3 A contratada deverá disponibilizar o Nobreak (UPS) Modular de 18 kVA no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço ou assinatura contratual, conforme definido pelo SIMEPAR.

9.4 Após a entrega física, a contratada deverá realizar a instalação, configuração e testes operacionais necessários, devendo o equipamento estar plenamente operacional no prazo máximo estabelecido entre as partes.

9.5 O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da conformidade do equipamento e dos serviços executados, observando-se os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Serão considerados critérios de aceitação:

- Entrega de equipamento compatível com as especificações técnicas exigidas, incluindo potência nominal de **18 kVA** e autonomia mínima padrão de **10 (dez) minutos**;
- Equipamento em perfeito estado de funcionamento, sem avarias ou limitações que comprometam sua operação;
- Realização da instalação física e configuração adequada do equipamento;
- Execução dos testes de funcionamento, incluindo verificação das condições operacionais, alarmes, transferência de energia e demais parâmetros necessários;
- Disponibilização de suporte técnico e canais de atendimento durante toda a vigência contratual;
- Comprovação da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva quando solicitados;
- Aceitação pela equipe técnica do SIMEPAR após a validação do funcionamento adequado da solução.

9.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação pela fiscalização do contrato de que o equipamento e os serviços associados atendem integralmente às condições estabelecidas, garantindo a disponibilidade e segurança operacional da infraestrutura crítica do SIMEPAR.

9.7 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, o SIMEPAR poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos, ficando a contratada obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;

10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será realizado **mensalmente**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, correspondente ao período de disponibilização do equipamento e execução dos serviços contratados.

11.2 O pagamento será efetuado pelo SIMEPAR após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual, que verificará a disponibilização do Nobreak (UPS) Modular de 18 kVA, seu pleno funcionamento e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade exigida pelo SIMEPAR, observados os procedimentos internos de liquidação e pagamento.

11.4 O pagamento será realizado no prazo estabelecido pelo SIMEPAR, contado a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, não sendo devido qualquer pagamento por períodos em que o equipamento não esteja disponibilizado ou em condições adequadas de funcionamento, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

11.5 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada do respectivo **boleto bancário** ou outro documento equivalente para cobrança.

11.6 O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária na conta indicada pela Contratada, ou mediante quitação do boleto bancário apresentado, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

11.7 O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigível, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

11.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação de serviços de locação, cujo serviços serão realizados por meio de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação a serem exigidos são aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para esta aquisição foram previstos no projeto SIMEPAR Inovador - Modernização e Expansão da Infraestrutura Tecnológica.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 3 de Agosto de 2026

Luiz Fernando G. Grodzki
Coordenador de Infraestrutura

Ricarlos B. Silva
Agente de Contratação